

LEI MUNICIPAL Nº 105/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECITA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)..

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Receita no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura ,Esporte e Lazer;
Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Função: 08 – Educação e Lazer;
08.42188.2008 – Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%
Rubrica: 3.1.3.2.02.00.00.0030 – Terceirização- OUTROS.
TOTAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, em 21 de dezembro de 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LENICE SILVA DE SOUZA
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda